



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo ao Desempenho Escolar e Acadêmico - Monitoria Didática para o ano de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste edital, o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** do Programa de Assistência Estudantil, Ação de Incentivo ao Desempenho Escolar e Acadêmico — Monitoria Didática, nas modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária para o ano letivo de 2023, no Campus Sorriso, situado na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria Didática do IFMT Campus Sorriso, no ano de 2023, será executado por meio da concessão de 16 (dezesesseis) vagas, sendo 15 com duração de 8 (oito) meses e 1 com duração de 9 (nove) meses, considerando apenas os dias letivos conforme Calendário Acadêmico 2023 - [PORTARIA 160/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), de 12 de dezembro de 2022, iniciando em 05 de Abril de 2023, nas categorias, quantidade, modalidades e valores distribuídos da seguinte forma:

	Componente Curricular	Docente	Nº Vagas	Cursos a serem atendidos	Modalidade	Valor da bolsa
01	Cálculo I	Lais Mayara Azevedo Barroso	01	Agronomia	Com bolsa	R\$300,00
02	Matemática	João João Rafael Alves	01	Técnico em Agropecuária e Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
03	Física	Marcelo Felipe Zanella de Arruda	02	Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
04	Matemática	Rosangela Rogéria Griep	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
				Técnico em		

05	Química	Daiana Dal Pupo	01	Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
06	Português	Elisangela Dias Saboia	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
07	História	Thiago de Oliveira Vieira	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
08	Física	Breno Dröse Neto	01	Técnico em Agropecuária	Com bolsa	R\$300,00
09	Espanhol	Karine Felix Delmondes	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
10	Matemática	Alessandro dos Santos Goes	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
11	Geografia	Luciana Monteiro de Campos	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
12	Química	Gildemar Fernandes do Nascimento	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
13	Agricultura	Ana Paula Encide Olibone	01	Técnico em Agropecuária	Com bolsa	R\$300,00
14	Educação Física	Fabio Bruno Ramirez	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00
15	Biologia	Zaryf Araji Dahrour Pacheco	01	Técnico em Agropecuária Técnico em Alimentos	Com bolsa	R\$300,00

1.2 A Monitoria Didática é uma modalidade da Assistência Estudantil destinada aos/as estudantes que necessitam de acompanhamento e apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho em determinados componentes curriculares em que estejam apresentando dificuldades.

1.3 Ao/a estudante monitor/a compete o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, orientadas por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica dos/as estudantes do IFMT Campus Sorriso.

1.4 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT Campus Sorriso.

1.5 Em nenhuma hipótese o/a estudante monitor/a deve ser aproveitado/a para suprir carências de servidores/as da Instituição.

1.6 O exercício da Monitoria implica no cumprimento de até 08 horas semanais de atividades, as quais não podem coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular e nem prejudicar o horário das suas atividades acadêmicas.

1.7 São objetivos da Monitoria:

- a. criar condições para que os/as discentes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b. acompanhar os/as discentes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e retenção;
- c. colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação dos/as discentes, sob orientação do/a docente, no atendimento a seus pares, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem de estudos/conteúdos.

2. DO PUBLICO ALVO

2.1 O presente processo seletivo que trata este edital será destinado aos/as estudantes que atendem os seguintes critérios:

- a. ser estudante regularmente matriculada/o e frequente em curso presencial de nível técnico ou superior do IFMT Campus Sorriso;
- b. preferencialmente ter cursado o componente curricular ou equivalente;
- c. ter bom aproveitamento no componente curricular na qual pleiteia a monitoria;
- d. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- e. não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílios da Assistência Estudantil e/ou Auxílio Evento;

2.2 Em caso de empate, como critério de seleção, o/a docente/a orientador/a deverá priorizar o/a candidato/a que possuir uma renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, atendendo a normatização do Decreto 7.234/2010.

2.3 Ficam excluídos/as deste processo seletivo os/as estudantes que possuem vínculo com IFMT Campus Sorriso apenas para o cumprimento de atividades complementares, TCC e/ou Estágio Curricular.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O/a estudante interessado em participar deste processo seletivo poderá se inscrever em apenas uma disciplina através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1tqd-4le_zmw_qt1aiquNoLCzIFr-d2BQbCNR9NOyqMs/edit, no período de 22 a 24 de Março de 2023.

3.2 Ao/a responsável pelo componente curricular, durante a realização do processo seletivo, compete:

- a. fazer contato, avaliar e selecionar os/as estudantes candidatos/as, considerando os critérios descritos no item 2 deste edital.
- b. apresentar o Relatório de Seleção (Anexo II), o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria Didática e o Termo de Compromisso do Monitor/a (Anexo IV), devidamente preenchidos e assinados, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste processo seletivo. Os anexos citados anteriormente pertencem ao Regulamento Geral do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, aprovado pela PORTARIA N° 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

3.3 O não cumprimento das regras e dos prazos exigidos neste edital (referentes à entrega de Relatório de Seleção, Plano de Atividades e Termo de Compromisso do Monitor/a), durante o processo seletivo, acarretará na desclassificação dos/as estudantes que se candidataram à vaga de monitoria, bem como no cancelamento da disciplina ofertada, sendo o recurso realocado ao Programa de Incentivo à Permanência.

3.4 A publicação da minuta do edital, da lista de inscritos, do resultado preliminar e do resultado final do processo seletivo será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do Campus e no site da Instituição <http://srs.ifmt.edu.br>.

3.5 A interposição de recurso poderá ser apresentada mediante o preenchimento do Formulário (Anexo I deste Edital) dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

3.6 Os resultados serão divulgados de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Caberá ao/à estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a às datas do Cronograma e

exigências constantes neste Edital.

4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades	Local
20/03/23	Publicação do Edital	Site do IFMT: https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/ e em murais do Campus
21/03/23	Prazo para interposição de recurso contra o Edital	Por e-mail: ensino.srs@ifmt.edu.br
22/03/23 a 24/03/23	Inscrições	Link: https://docs.google.com/forms/d/1tqd-4le_zmw_qt1aiquNolCzIFr-d2BQbCnr9NOyqMs/edit
27/03/23	Publicação da Lista de inscritos/as	Site do IFMT: https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/ e em murais do Campus
27/03/23 à 30/03/23	Período para seleção	Docentes do componente curricular e Comissão.
31/03/23	Entrega do Relatório de Seleção (Sob a responsabilidade do/a Docente Orientador/a) e entrega do Plano de Atividades	Por e-mail: ensino.srs@ifmt.edu.br
31/03/23	Divulgação do Resultado Preliminar	Site do IFMT: https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/ e em murais do Campus Sorriso
03/04/23 até às 12h	Interposição de recurso	Por e-mail: ensino.srs@ifmt.edu.br
03/04/23	Publicação do Resultado Final	Site do IFMT: https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/ e em murais do Campus Sorriso
04/04/23	Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista e informações bancárias	Reunião às 15:00 IFMT - Campus Sorriso

	(Sob a responsabilidade do/a Docente Orientador/a)	
05/04/23	Início das atividades de monitoria	Salas de aula, conforme ensalamento a ser divulgado no mural

5. DO ORÇAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

5.1 1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de R\$36.150,00 (Trinta e seis mil e cento e cinquenta reais), estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2023, conforme o PTRES 171011, ND 339018 fonte 1000000000, Ação 2994.

5.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência bancária, diretamente na conta individual de cada estudante aprovado, conforme Calendário Acadêmico 2023 - PORTARIA 160/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12 de dezembro de 2022, iniciando em 05 de Abril de 2023.

5.3 O pagamento dos auxílios será realizado EXCLUSIVAMENTE em Conta Corrente individual em nome do/a estudante beneficiado/a.

5.3.1 CASO O ESTUDANTE APROVADO/A NÃO POSSUA CONTA CORRENTE INDIVIDUAL EM SEU NOME, receberá o pagamento por ordem bancária tendo como prazo de 03 (três) dias úteis da emissão da ordem bancária para o saque diretamente no Banco.

5.3.1.1 Os avisos sobre a emissão da ordem bancária serão repassados pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP à Comissão para serem entregues ao/a estudante beneficiado/a.

5.4 Após a publicação do Resultado Final, o/a estudante aprovado/a deverá providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista (Anexo IV do Regulamento Geral do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, aprovado pela PORTARIA N° 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019), cópia do documento de identidade e CPF, e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta e apresentá-los ao/a docente responsável pela disciplina, para que os documentos sejam entregues ao Setor de Protocolo (saguão de entrada do Campus) conforme o prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste Edital.

5.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista, o/a estudante estará vinculado/a ao programa, fazendo jus à bolsa.

5.6 Após a entrega do Termo de Compromisso será encaminhada ao Departamento de Administração e Planejamento – DAP a listagem dos(as) estudantes aprovados(as) para procedimentos de execução orçamentária.

5.7 O pagamento das bolsas ocorrerá sempre no mês subsequente a solicitação de pagamento, considerando o critério descrito pelo subitem 8.1 e alínea 'k' do item 8 deste edital.

5.8 O Edital de Monitoria oferecerá

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DIDÁTICA

6.1 A frequência e as atividades desenvolvidas pelos/as monitores/as deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal (Anexo VI do Regulamento Geral do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, aprovado pela PORTARIA N° 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019), acompanhado da LISTA DE FREQUÊNCIA DOS/AS ESTUDANTES ATENDIDOS/AS PELA MONITORIA.

6.2 O Relatório de Frequência deverá ser entregue à Comissão até o dia 05 do mês subsequente a realização da Monitoria.

6.3 Em caso de atraso da entrega do Relatório de Frequência por dois meses subsequentes e não atendimento à notificação, o/a estudante monitor/a fica sujeito ao cancelamento da bolsa e desligamento do programa.

6.4 Cabe à Comissão junto a Direção de Ensino – DEN encaminhar a solicitação de pagamento das bolsas à Direção de Administração e Planejamento – DAP.

6.5 Após o término da vigência da Monitoria, caberá a Secretaria Geral de Documentação Escolar – SGDE a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao programa.

6.6 Será conferido o certificado de monitoria às/aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste edital, após a entrega do Relatório Final (Anexo VIII do Regulamento Geral do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, aprovado pela PORTARIA N° 026, DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2019).

6.7 O texto e as informações do certificado devem estar de acordo com o disposto neste regulamento e no edital do programa e são de responsabilidade da Comissão Local Permanente. Assinam o certificado: Diretor Geral, Chefe de Ensino e Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

6.8 A atividade de monitoria poderá ser suspensa a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a. Por solicitação do docente orientador/a, desde que justificada e parecer da Comissão Local Permanente;
- b. Deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
- c. Deixar de entregar Relatório de Frequência após a terceira notificação;
- d. Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas a/ao estudante monitor (a), relacionadas ou não à atividade de monitoria;
- e. Infringir as normas estabelecidas neste regulamento;

6.9 A/O discente será desligada/o da atividade de monitoria nos casos de:

- a. Solicitação da/do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará a CLPAE;
- b. Por solicitação do/a docente orientador/a, desde que justificada;
- c. Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Monitoria Didática;
- d. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e. Abandono ou desistência do curso;
- f. Transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
- g. Suspensão ou falta grave, infringindo nesse sentido o Regimento Disciplinar Discente do IFMT Campus Sorriso.

6.10 O desligamento da Monitoria Didática será efetivado pela Comissão ou se requerido pela/o docente orientador/a e/ou pela/o estudante ou seu/sua responsável legal por meio do Termo de Desistência (Anexo VII do Regulamento Geral do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, aprovado pela PORTARIA N° 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019).

6.11 Caso seja julgado conveniente pela/o docente, poderá ser admitido novo/a monitor/a até completar o tempo de duração da atividade, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

7. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO DISCENTE DE MONITORIA

7.1 As atribuições do/a monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

- a. auxiliar o/a docente em atividades didáticas;
- b. auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;
- c. auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- d. facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- e. auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação do/a docente;
- f. cumprir as horas semanais de atividades conforme item 1.6;
- g. construir junto com o/a docente orientador/a o relatório final (Anexo VIII) previsto no Regulamento Geral do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, aprovado pela PORTARIA N° 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- h. desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

7.2 É vedado ao/à monitor/a:

- a. a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do/da docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes,

- elaboração e correção de provas;
- b. substituir o/a docente em sala de aula;
- c. realizar atividades de caráter administrativo.

7.3 Ao/a estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as regras deste edital bem como as normas do IFMT Campus Sorriso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

8.1 São atribuições do/a docente orientador/a:

- a. elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- b. selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 2 deste edital;
- c. orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- d. orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes;
- e. promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;
- f. programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;
- g. auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- h. construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos neste edital;
- i. supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;
- j. encaminhar ao/a representante da Comissão o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista devidamente assinado, junto com o Plano de Atividades;
- k. encaminhar mensalmente ao/a representante da Comissão, o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, com vistas à solicitação do pagamento das bolsas.

8.2 Compete ao/à docente orientador/a fazer o controle do horário e frequência dos/as monitores/as que estão sob sua responsabilidade.

8.3 Compete ao/à docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

8.3.1 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01 (uma) hora semanal para cada monitor, e ser informada como Atividade de Apoio ao Ensino.

8.4 Compete ao/a docente orientador(a) cumprir com as regras deste edital bem como as normas do IFMT Campus Sorriso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As vagas disponibilizadas neste processo seletivo correspondem às propostas de monitoria apresentadas ao Departamento de Ensino e à Comissão, no ano letivo de 2022, o que implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o/a docente orientador/a não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a à Monitoria não poderá alegar desconhecimento, devendo ele/a acompanhar todo o processo seletivo.

9.3 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

9.4 Será de responsabilidade do/a bolsista a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

9.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista, o/a estudante estará vinculada/o ao programa, fazendo jus à bolsa.

9.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do/a candidato/a, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

9.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Coordenação Pedagógica e Assistência Estudantil.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Ensino.

9.9 Este Edital fica sujeito a alterações, inclusive após a publicação do Resultado Final no caso de vagas remanescentes, que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do Campus e no endereço eletrônico: www.srs.ifmt.edu.br.

Sorriso, 20 de março de 2023.

CLAUDIR VON DENTZ
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso
PORTARIA 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

À DIREÇÃO DE ENSINO DO IFMT CAMPUS SORRISO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CURSO:	TURNO:
	Contra as normas do edital
	Contra a listagem de candidatos
	Contra o resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	

Sorriso, de de 202.....

Assinatura do candidato ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 20/03/2023 13:27:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 492475

Código de Autenticação: 68117bd523



Edital Nº 4/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT